



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.000/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2.022

"ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1979/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa a Lei nº 1979/2000 passa vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DORES DO INDAIÁ – MG".

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei nº 1979/2000 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Dorel do Indaiá – MG, situado na Avenida Doutor João Chagas de Faria, nº 941, Bairro Vale do Sol, cidade de Dorel do Indaiá/MG.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, 07 de Abril de 2.022.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, em ____/____/____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.